

**PARTIDO ECOLOGISTAS “OS
VERDES” – PEV**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Partido
Ecologista “Os Verdes”, referentes a 2015**

Janeiro/2018



Índice

Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes	4
2.1. Método	4
2.2. Condicionantes	7
2.2.1. Contas de campanha	7
3. Visão global da informação financeira	7
4. Resultados / observações	8
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas	8
4.2. Ações e meios não refletidos no mapa de ações e meios do Partido	9
4.3. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos	9
4.4. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências não justificadas pelo Partido	10
4.5. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores	11
4.6. Grupo Parlamentar na AR: falta de elementos de prestação de contas – demonstrações financeiras	11
4.7. Grupo Parlamentar na AR: deficiências no suporte documental de alguns gastos	12
4.8. Grupo Parlamentar na AR: incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores	12
5. Conclusões	13
Lista de Anexos	15



Lista de siglas e abreviaturas

ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
PEV	Partido Ecologista “Os Verdes”
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PEV, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver ponto 4.1.);
- b) Há faltas de informação relativas a ações e meios do Partido (ver ponto 4.2.);
- c) Verifica-se deficiência no suporte documental de alguns rendimentos (ver ponto 4.3.);
- d) Há divergência não justificada pelo Partido, detetada na circularização de fornecedores (ver ponto 4.4.);
- e) Detetou-se incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores, quer do Partido quer do Grupo Parlamentar na AR (ver pontos 4.5. e 4.8.);
- f) Há falta de elementos de prestação de contas, quanto ao Grupo Parlamentar na AR (ver ponto 4.6.);
- g) Também quanto ao Grupo Parlamentar na AR, existem deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.7.).

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Partido Ecologista “Os Verdes”**, daqui em diante designado por PEV, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2015 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na AR (constantes dos Anexos I e II);
- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014 e da LO 5/2015, tendo designadamente em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;



- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação da L 55/2010, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação da L 55/2010;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
 - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, os donativos e angariações de fundos;
 - e
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2015, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um salário mínimo nacional, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2015 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2015;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

- p) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- q) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- r) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- s) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- t) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2015; e
- u) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Contas de campanha

O processo de auditoria às contas das campanhas realizadas em 2015 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015 do PEV e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 215.779,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 290.865,00 Eur., incluindo um resultado líquido positivo no exercício de 28.217,00 Eur.), a demonstração dos resultados e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2015.

As contas de 2015, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015 e da Eleição para a ALRAM de 29 de março de 2015.

	<i>Valores em euros</i>	
	2015	2014
Resultado operacional	59.499,00	49.650,00
Resultado financeiro	348,00	290,00
Resultado da atividade corrente	<u>59.847,00</u>	<u>49.940,00</u>
Resultado de campanhas eleitorais	-31.630,00	-17.745,00
Resultado líquido do período	<u><u>28.217,00</u></u>	<u><u>32.195,00</u></u>

O decréscimo do resultado líquido do período de 2015 é explicado pelo aumento do resultado operacional e pelo efeito negativo das atividades de campanha desenvolvidas pelo Partido.

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, as subvenções recebidas do Estado, que em 2015 totalizaram 155.166 Eur. e asseguraram a cobertura de 100 % dos custos operacionais.

Para além das contas anuais do Partido foram ainda apresentadas separadamente as contas do Grupo Parlamentar da AR, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 28.783 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 28.172 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 4.752 Eur.) e a demonstração dos resultados.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Cumpram-se ainda ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha¹.

Considerando este contexto, o processo de prestação de contas padece das seguintes deficiências:

¹ Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).

Deficiência	Enquadramento
Falta de apresentação da demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e do anexo com as notas explicativas	Secção II, ponto 4., do RCPP
Falta de apresentação da cópia dos principais contratos celebrados	Secção II, ponto 14., do RCPP

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente os elementos em falta.

4.2. Ações e meios não refletidos no mapa de ações e meios do Partido

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se desde logo na discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos. Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados².

Foram identificadas, no caso em apreciação, ações não referidas na lista mencionada supra (cfr. Anexo III).

A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).

financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação³.

No caso, foram identificadas situações de rendimentos de quotas (identificadas no Anexo IV), sem que tenham sido emitidos recibos.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências não justificadas pelo Partido

Como mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁴.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização de fornecedores efetuado pela auditora externa, foi detetada uma diferença de saldos, relativa ao fornecedor CTT (cfr. Anexo V), que pode afetar o balanço e a demonstração dos resultados do Partido.

Por outro lado, também houve uma situação de ausência de resposta, por parte do fornecedor Mailtec – Comunicações, SA, cujo saldo ascende, de acordo com os elementos constantes da contabilidade do Partido, a 2.930,72 Eur.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente:

- a) Elementos que permitam esclarecer a divergência relativamente ao fornecedor CTT;*
- b) Elementos que permitam suprir a falta de resposta do fornecedor Mailtec.*

³ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

⁴ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.).

4.5. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores

Como já referido, o art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003, exige que a contabilidade dos partidos reflita a sua situação patrimonial e financeira, designadamente em termos de receitas e despesas, sendo, neste âmbito, de considerar uma série de limitações que a própria lei impõe, em nome do princípio da transparência, designadamente em termos de donativos e financiamentos, como resulta, desde logo, da leitura conjugada dos art.ºs 7.º e 8.º do mesmo diplomas.

No caso, são refletidos nas contas anuais do Partido saldos credores registados na rubrica de “outras contas a pagar”, que exigem esclarecimento. Concretamente o saldo de Sónia Colaço tem vindo a aumentar, cifrando-se em 200,48 Eur., por referência a 31.12.2015, e o de João G. Martins, no valor de 66,20 Eur., não tendo sofrido qualquer variação, tem-se mantido por período superior a um ano. Esta circunstância pode refletir eventual situação ou de donativo ou de financiamento, sem que estejam cumpridas as exigências legalmente impostas para aferição do cumprimento das exigências legais, no caso em concreto.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Grupo Parlamentar na AR: falta de elementos de prestação de contas – demonstrações financeiras

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabe ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”. Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Segundo o art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República” (a este respeito há ainda que ter em conta o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP).

⁵ Cfr. a este respeito o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.8.).

No caso, o Grupo Parlamentar do PEV na AR não apresentou a declaração das alterações nos fundos patrimoniais e o anexo.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.7. Grupo Parlamentar na AR: deficiências no suporte documental de alguns gastos

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação.

Foram identificados gastos cujos documentos de suporte não apresentam o NIPC do Grupo Parlamentar do PEV e gastos que poderão ser do Partido e não do Grupo Parlamentar (cfr. Anexo IV.A e B).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Grupo Parlamentar na AR: incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores

Como já referido, o art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003, exige que a contabilidade dos partidos reflita a sua situação patrimonial e financeira, designadamente em termos de receitas e despesas, sendo, neste âmbito, de considerar uma série de limitações que a própria lei impõe, em nome do princípio da transparência, designadamente em termos de donativos e financiamentos, como resulta, desde logo, da leitura conjugada dos art.ºs 7.º e 8.º do mesmo diploma⁶.

No caso, na subconta 27.8.8.0.5.2. – Maria Luís Nunes, o saldo, de 97,00 Eur., é proveniente de ano anterior.

Esta circunstância pode refletir eventual situação ou de donativo ou de financiamento, sem que estejam cumpridas as exigências legalmente impostas para aferição do cumprimento das exigências legais, no caso em concreto.

⁶ Cfr. a este respeito o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.8.).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver ponto 4.1.);
- b) Há faltas de informação relativas a ações e meios do Partido (ver ponto 4.2.);
- c) Verifica-se deficiência no suporte documental de alguns rendimentos (ver ponto 4.3.);
- d) Há divergência não justificada pelo Partido, detetada na circularização de fornecedores (ver ponto 4.4.);
- e) Detetou-se incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores, quer do Partido quer do Grupo Parlamentar na AR (ver pontos 4.5. e 4.8.);
- f) Há falta de elementos de prestação de contas, quanto ao Grupo Parlamentar na AR (ver ponto 4.6.);
- g) Também quanto ao Grupo Parlamentar na AR, existem deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.7.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PEV não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PEV venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).



A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **Partido Ecologista “Os Verdes”**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 29 de dezembro de 2017.

Lisboa, 04 de janeiro de 2018

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PEV (2015)
ANEXO II	Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2015)
ANEXO III	Ações e meios não refletidos nas contas do Partido
ANEXO IV	Quotas pagas para as quais não foi emitido recibo
ANEXO V	Circularização de fornecedores
ANEXO VI	Fornecimentos e serviços externos – Grupo Parlamentar na AR
ANEXO VII	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do PEV (2015)

PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES

BALANÇO INDIVIDUAL
31 de dezembro de 2015

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2015	2014
Activo			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....	5	1.844,96	1.375,00
Activos intangíveis.....		(,00)	(,00)
Investimentos Financeiros.....		(,00)	(,00)
Accionistas/sócios.....		(,00)	(,00)
		1.844,96	1.375,00
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clientes.....			
Adiantamentos a Fornecedores.....		1.002,36	689,78
Estado e outros entes públicos.....	13.1	9.235,23	5.169,04
Subvenção Pública Anual.....		(,00)	(,00)
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias.....	13.3	49.261,77	(,00)
Diferimentos.....	13.2	5.020,35	4.035,94
Outras contas a receber.....	13.3	9.079,56	3.801,48
Caixa e depósitos bancários.....	6	140.335,09	171.593,10
		213.934,36	185.289,34
Total do Activo		216.779,32	186.664,34
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais:			
Fundos.....		(,00)	(,00)
Resultados transitados.....	7	195.895,47	163.700,08
Excedente de revalorização.....		(,00)	(,00)
Outras variações nos fundos patrimoniais.....	4	(14.547,53)	(14.547,53)
Resultado líquido do período.....	7	28.217,25	32.195,39
Total do fundo de capital		209.565,19	181.347,94
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....		(,00)	(,00)
		(,00)	(,00)
Passivo corrente:			
Fornecedores.....	13.3	4.899,43	3.955,72
Estado e outros entes públicos.....	13.1	991,25	922,50
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias.....		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....	13.3	323,45	438,18
Diferimentos.....		(,00)	(,00)
		6.214,13	5.316,40
Total do passivo		6.214,13	5.316,40
Total do fundos patrimoniais e do passivo		215.779,32	186.664,34

**PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES**
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO 2015
 (Método Directo)

	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		PERÍODOS	
		2015	2014
Actividades Operacionais			
Recebimentos de Clientes			
Recebimento de Quotas		1.770,00	1.180,00
Pagamentos a Fornecedores		(141.561,03)	(129.045,38)
Pagamentos ao Pessoal			
Caixa gerada pelas operações		(139.791,03)	(127.865,38)
Pagamento/Recebimento de imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		(88.036,25)	(1.505,86)
Subvenções (anuais e regionais)		155.166,30	156.606,12
Outros		(20,78)	
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		(72.681,76)	27.234,88
Actividades de Investimento			
Pagamentos respeitantes a :			
Activos fixos tangíveis		(878,03)	(1.163,96)
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
Recebimentos provenientes de :			
Activos fixos tangíveis		1.500,00	
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			289,71
Outros activos			
Subsídios ao investimento			
Juros e rendimentos similares			
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		621,97	(874,25)
Actividades de Financiamento			
Recebimentos provenientes de :			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de Capital Próprio			
Donativos			158,32
Contribuições de Filiaados		8.076,70	6.560,50
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		32.866,55	22.343,25
Pagamentos respeitantes a :			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares		(141,47)	(,08)
Dividendos			
Redução de fundos			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		40.801,78	29.061,99
Variação de Caixa e seus equivalentes (1)+(2)+(3)		(31.258,01)	55.422,62
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		171.593,10	116.170,48
Caixa e seus equivalentes no fim do período		140.335,09	171.593,10



PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
Ano 2015

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		(,00)	(,00)
Quotas e outras contribuições de filiados.....	9	10.106,70	7.740,50
Contribuições de candidatos e representantes eleitos.....	9	32.866,55	22.343,25
Subvenção pública anual.....	9	155.166,30	156.606,12
Donativos.....		(,00)	158,32
Angariação de fundos.....		(,00)	(,00)
Trabalhos para o próprio partido.....		(,00)	(,00)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(,00)	(,00)
Fornecimentos e serviços externos.....	10	(136.589,84)	(126.407,09)
Gastos com o pessoal.....		(,00)	(,00)
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Provisões (aumentos/reduções).....		(,00)	(,00)
Outras Imparidades.....		(,00)	(,00)
Aumentos/reduções de justo valor.....		,38	(,00)
Outros rendimentos e ganhos.....	9	2.372,79	133,22
Outros gastos e perdas.....	10	(4.016,39)	(7.894,93)
Gastos com campanhas eleitorais.....			
Eleições legislativas.....		(29.128,69)	(,00)
Eleições Europeias.....		(,00)	(17.744,65)
Eleições autárquicas.....		(,00)	(,00)
Eleições regionais.....		(2.501,06)	(,00)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		28.276,74	34.934,74
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....	5.4	(408,07)	(3.029,18)
Juros e rendimentos similares obtidos.....			
Da atividade corrente.....	9	349,10	289,91
De campanhas eleitorais.....		(,00)	(,00)
Juros e gastos similares suportados.....			
Da atividade corrente.....	9	(,52)	(,00)
De campanhas eleitorais.....		(,00)	(,00)
Resultado		28.217,25	32.195,39
Resultado líquido do período		28.217,25	32.195,39
Resultado da atividade corrente		59.847,00	49.940,04
Resultados de campanhas eleitorais			
Eleições legislativas.....		(29.128,69)	(,00)
Eleições europeias.....		(,00)	(17.744,65)
Eleições autárquicas.....		(,00)	(,00)
Eleições regionais.....		(2.501,06)	(,00)
		28.217,25	32.195,39



ANEXO II – Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2015)

Grupo Parlamentar - PEV

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
ANO DE 2015

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURC	
		EXERCÍCIOS	
		2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		(,00)	(,00)
Subvenção Grupo Parlamentar		17.931,37	17.959,32
Trabalhos para o próprio partido.....		(,00)	(,00)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(,00)	(,00)
Fornecimentos e serviços externos.....		(10.921,50)	(8.886,14)
Gastos com o pessoal.....		(,00)	(,00)
Imparidade de inventários (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Provisões (aumentos/reduções).....		(,00)	(,00)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Aumentos/reduções de justo valor.....		(,00)	(,00)
Outros rendimentos e ganhos.....		,01	(,00)
Outros gastos e perdas.....		(219,40)	(200,50)
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		6.790,48	8.872,68
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....		(2.038,69)	(,00)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		4.751,79	8.872,68
Juros e rendimentos similares obtidos.....		(,00)	(,00)
Juros e gastos similares suportados.....		(,00)	(,00)
Resultado		4.751,79	8.872,68
Resultado líquido do período		4.751,79	8.872,68



Grupo Parlamentar - PEV

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2015

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2015	2014
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....		18.512,59	
Activos intangíveis.....			
Investimentos Financeiros.....			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias			
		18.512,59	
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clientes.....			
Estado e outros entes públicos.....			
Diferimentos.....		366,80	82,79
Outras contas a receber		33,70	33,70
Caixa e depósitos bancários.....		9.870,31	23.868,61
		10.270,81	23.985,10
Total do Activo			
		28.783,40	23.985,10
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais:			
Fundos.....			
Resultados transitados.....		8.872,68	(,00)
Outras variações nos fundos patrimoniais.....		14.547,53	14.547,53
Resultado líquido do período.....		4.751,74	8.872,68
Total do fundo de capital		28.171,95	23.420,21
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....		(,00)	(,00)
		(,00)	(,00)
Passivo corrente:			
Fornecedores.....		467,30	187,69
Estado e outros entes públicos.....		(,00)	(,00)
Diferimentos.....		(,00)	(,00)
Outros contas a pagar.....		144,15	377,20
		611,45	564,89
Total do passivo			
		611,45	564,89
Total dos fundos patrimoniais e do passivo			
		28.783,40	23.985,10

ANEXO III – Ações e meios não refletidos nas contas do Partido

Ações identificadas pela ECFP, não constantes da lista de ações e meios apresentada pelo PEV

- Outdoor 8x3 "Chega de afundar Portugal"



- 13-março: inauguração da nova sede no Porto e inauguração da exposição fotográfica de David Francisco

- 26 a 30-agosto: acampamento pela Biodiversidade promovido pela Ecojovem - Praia da Cortegaça, Ovar

Ecolojovem - «Os Verdes» promoveu em Aveiro o Acampamento pela Biodiversidade

Realizou-se nos dias 26 e 30 de Agosto o acampamento anual da Ecolojovem- «Os Verdes», em Cortegaça, distrito de Aveiro, este ano, sob o lema "Acampamento pela Biodiversidade". A região de Aveiro foi escolhida devido à sua diversidade paisagística e ecológica e por este ano o distrito contar com três candidatos do PEV nas listas da CDU.

A falta de investimento de sucessivos Governos na preservação da Biodiversidade do nosso país, tem contribuído para uma perda acentuada de valores ecológicos e ambientais que dificilmente serão recuperados.

O nosso país é riquíssimo ecologicamente, por abarcar três regiões biogeográficas (Atlântica, Mediterrânea e Macaronésia). No entanto tem mais de 400 espécies, florísticas e faunísticas, em situação de risco de extinção, como o Linea Ibérico, o Sobroiro ou o Foco Monge, entre muitas outras.

Após a aprovação de uma pseudo-Fiscalidade Verde, este outono o ano passado e incluída no Orçamento do Estado de 2015, que visa apenas a angariação de receitas para o governo PSD-CDS, para a Ecolojovem - «Os Verdes» é tempo de se de fundar uma verdadeira política de preservação da biodiversidade, em que o Estado tem um papel fundamental na gestão dos recursos naturais e do património natural, evitando a sua depredação.

Os jovens Ecologistas de fundem um maior controlo sobre as monoculturas, na agricultura intensiva, zonas protegidas, a proibição dos organismos geneticamente modificados, bem como o fim da plantação intensiva de eucalipto, espécie que em muito contribui para a perda de biodiversidade nas áreas a que é implantada.

Durante o acampamento, estiveram presentes dirigentes nacionais e candidatos da Ecolojovem, do PEV e do PCP nas listas da CDU para os legislativos de 2015, bem como elementos da ICJ, nas diversas ações realizadas. É de salientar a reunião com a Câmara Municipal de Ovar, os debates sobre a "Erosão da Orla Costeira" e preservação da biodiversidade, a iniciativa contra a monocultura de eucalipto e as iniciativas para sensibilização das vias ferroviárias e a visita ao Museu da COMUR (Murros). Contudo, ainda, com vários passaios e diversos contactos com as populações.

No balanço final deste acampamento, a Ecolojovem afirma que é necessário continuar a lutar por melhores e mais justas políticas de preservação da biodiversidade, que garantam um desenvolvimento sustentável da economia sem pôr em causa a disponibilidade de recursos para as gerações futuras e para os outros seres vivos. Os jovens ecologistas não se rendem nas inevitabilidades que PSD, PSD-CDS apresentam e acusam que há alternativas e soluções para o país e para as pessoas, indo ao encontro das aspirações e necessidades da juventude. A alternativa que o país precisa está indissociável do reforço do PEV e da CDU.

Fátima Simões
Ecolojovem

— 15-outubro: ação de distribuição de documento sobre Educação e Ambiente (org. Ecolojovem) - entrada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa

PEV osverdes.pt Partido Ecologista "Os Verdes"

Inicio Partido Comunicados Grupo Parlamentar Eleições Ações do PEV Vídeos Ecolojovem Links

Inicio - Ecolojovem - Comunicados

Apresentação	Comunicados
Estatutos	
Comunicados	
Iniciativas	14/10/2015
Vídeos Ecolojovem	Nota de Imprensa - Ecolojovem Os Verdes na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Ecoboletim	
Blogue da Ecolojovem	A Ecolojovem - «Os Verdes» estará amanhã, pelas 13:00h, à entrada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em Lisboa, para contacto com os estudantes e distribuição de um documento sobre Educação e Ambiente.
Contactos	

- 2-novembro: ação em defesa da Paz (org. Ecojovem) - distribuição de documentos, colocação de faixas, etc.

Início - Ecojovem - Comunicados

Apresentação	Comunicados
Estatutos	
Comunicados	
Iniciativas	
Vídeos Ecojovem	
Ecoboletim	
Blogue da Ecojovem	
Contactos	

29/10/2015
2 de Novembro - Ecojovem - «Os Verdes» em acção em defesa da Paz

A Ecojovem - Os Verdes vai promover, na próxima segunda-feira, dia 2 de Novembro, um conjunto de acções em defesa da paz e contra a realização dos exercícios militares da NATO em Portugal, dos maiores das últimas décadas, e que estão a decorrer em território nacional desde o início do mês de Outubro. Além de acções de contacto com a população e de distribuição de documentos alusivos ao tema, a Ecojovem - Os Verdes colocará faixas perto de Instalações da Nato em Sesimbra e em Oeiras.

Programa - 2 de Novembro

10h - Colocação de faixa e gravação de vídeo junto às Instalações da NATO em Sesimbra (Paioi A17 Depósito de Munições NATO de Lisboa - Estrada Nacional 378)
 12h - Acção de contacto com a população no Largo da Misericórdia, em Setúbal
 15h - Colocação de faixa junto às Instalações da NATO em Oeiras (Comando Operacional Marítimo da NATO)
 16h - Acção de contacto com a população frente à estação do Rossio, em Lisboa

Ecojovem - «Os Verdes».
 29 de Outubro de 2015

[Voltar](#)

- 12-novembro: ação de distribuição de documentos sobre Educação e Ambiente (org. Ecojovem) - ISEG, Lisboa

Início - Ecojovem - Comunicados

Apresentação	Comunicados
Estatutos	
Comunicados	
Iniciativas	
Vídeos Ecojovem	
Ecoboletim	
Blogue da Ecojovem	
Contactos	

11/11/2015
Amanhã - 12 de Novembro - Ecojovem reúne com estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão

A Ecojovem - «Os Verdes» reúne amanhã, pelas 11:00h, com a Associação de Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão, nas Instalações da Associação (piso -1 do edifício Francesinhas 2), com o objetivo de auscultar as preocupações e problemas dos estudantes que frequentam este Instituto.

Após a realização da reunião, a Juventude Ecologista realiza uma ação de contacto com os estudantes, à entrada do Instituto Superior de Economia e Gestão, com distribuição de documento sobre Educação e Ambiente.

[Voltar](#)

- 26-novembro: ação de distribuição de documentos sobre Educação e Ambiente (org. Ecojovem) - entrada do ISCTE, Lisboa

Início - Ecojovem - Comunicados

Apresentação	Comunicados
Estatutos	
Comunicados	
Iniciativas	
Vídeos Ecojovem	
Ecoboletim	
Blogue da Ecojovem	
Contactos	

25/11/2015
Amanhã: Ecojovem - Os Verdes no ISCTE

A Ecojovem - «Os Verdes» estará amanhã, dia 26 de Novembro, pelas 12h30m, à entrada do ISCTE, na Av. das Forças Armadas, em Lisboa, para contacto com os estudantes e distribuição de um documento sobre Educação e Ambiente.

Gabinete de Imprensa de «Os Verdes»
 T: 213 919 642 - F: 213 917 424 - TM: 917 462 769 - imprensa.verdes@pev.parlamento.pt
 www.osverdes.pt
 25 de Novembro de 2015

[Voltar](#)

**ANEXO IV – Quotas pagas para as quais não foi emitido recibo**

Pagador	NIF	Data	Data Receb.	Valor (euros)
Nuno Miguel Duarte Martins	████████	dez-15	2016	30,00
Telma Cristina Cardoso S. Silva	████████	dez-15	2016	30,00
Luís Carlos Paixão Coentro	████████	dez-15	2016	150,00
Isabel Pereira Gomes	████████	dez-15	2016	5,00
Joaquim José L. Batista Correia	████████	dez-15	2016	45,00
Total				260,00



ANEXO V – Circularização de fornecedores

Valores em euros

Fornecedores		Saldo		Saldo circularizado		Diferença		Notas
Código	Nome	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
22111003	CTT – CORREIOS DE PORTUGAL	0,00	0,00	356,24	0,00	356,24	0,00	[1]
22111006	MAILTEC – Comunicações, S.A.	0,00	2.930,72					[2]
Total			2.930,72					

Notas:

[1] O valor de 356,24 Eur. está a crédito no extrato enviado pelo fornecedor CTT – Correios de Portugal. De acordo com a resposta dos CTT, o Partido é credor de 356,24 Eur.

[2] O fornecedor 22111006 MAILTEC – Comunicações, S.A não respondeu à circularização.



ANEXO VI – Fornecimentos e serviços externos – Grupo Parlamentar na AR

A. Gastos cujos documentos de suporte não apresentam o NIPC do Grupo Parlamentar do PEV:

- Gasto de 257,30 Eur., registado a 30/04/2015, referente a um bilhete de comboio que não apresenta NIPC;
- Fatura dos CTT B20 (409,03 Eur.), do qual consta o NIPC do Partido;
- Documento de suporte do gasto com o seguro de viaturas no valor de 186,00 Eur., do qual consta o NIPC do Partido.

B. Gasto que poderá ser do Partido e não do Grupo Parlamentar:

- Abastecimento da viatura com a matrícula [REDACTED] no valor de 113,41 Eur. A viatura não pertence ao Grupo Parlamentar, mas sim ao Partido. Desse modo, o gasto que foi reconhecido nas contas do Grupo Parlamentar não está corretamente registado, o que influenciará o resultado líquido de 2015.



ANEXO VII – Relatório da auditora externa (CD anexo)